

e LUCIANA PINTO DE SOUZA CASTELO BRANCO, brasileira, paraense, solteira, psicóloga, carteira profissional nº 010/1941 - CRP, CPF Nº 411.552.382-49, residente e domiciliada na TV. 9 de janeiro, 2383, Bl. B, apt. 1004 – Cremação, adiante denominado CONTRATADA, resolvem nos termos da Cláusula Oitava – Da Rescisão e do Distrato, inciso I, do Contrato Administrativo Nº 012/2015, em atenção ao Pedido apresentado pela CONTRATADA – juntado em anexo - considerar rescindido o anterior ajuste, a contar de 31 de outubro de 2015.

Belém, PA., 03 de novembro de 2015

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARÁ – TCM/PA
CONTRATANTE

Testemunhas:

_____ RG..... CPF
_____ RG..... CPF

Protocolo: 110276

OUTRAS MATÉRIAS
PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no **dia 22 / 09 / 2016**, às 9 horas, em sua sede, os seguintes processos:

01) Processo nº 492022005-00

Responsável: Sr(a). José Carlos Machado de Carvalho

Origem: Fundo Municipal de Saúde / Muaná

Assunto: Prestação de Contas

Exercício: 2005

Relator: Conselheiro José Carlos Araújo

02) Processo nº 1380022012-00

Responsável: Sr(a). Idelfonso Granja Costa

Origem: Câmara Municipal / Nova Ipixuna

Assunto: Prestação de Contas

Exercício: 2012

Relator: Conselheiro Daniel Lavareda

03) Processo nº 662022009-00

Responsável: Sr(a). Maria José Gomes de Araújo

Origem: Fundo Municipal de Saúde / Salvaterra

Assunto: Prestação de Contas

Exercício: 2009

Relator: Conselheiro Substituto José Alexandre Cunha (Redistribuído)

04) Processo nº 200812276-00 (140131995-00)

Responsável: Sr(a). Fernando Agostinho Cruz Dourado

Origem: Secretaria Municipal de Saúde - SESMA / Belém

Assunto: Recurso - Contra o Recurso de Reconsideração em Face do Acórdão nº 17.280/2008/TCM-PA

Exercício: 1995

Relator: Conselheiro José Carlos Araújo

05) Processo nº 201411338-00 (660012007-00)

Responsável: Sr(a). José Maria Gomes de Araújo

Origem: Prefeitura Municipal / Salvaterra

Assunto: Recurso - Recurso Ordinário contra a decisão objeto da Resolução nº 11.493, de 06.05.14

Exercício: 2007

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

Advogado/Contador: Sr(a). Elizeu Mendes Figueira(OAB-PA 7.227) e Sr(a). Elvis Ribeiro da Silva(OAB-PA 12.114)

06) Processo nº 201108222-00 (452112000-00)

Responsável: Sr(a). Raimunda de Jesus Taveira dos Santos

Origem: Fundo Municipal de Saúde / Melgaço

Assunto: Recurso - Recurso de Revisão diante do Acórdão nº 17.882 de 20.11.2009

Exercício: 2000

Relator: Conselheira Substituta Adriana Oliveira (Relator Originário - Conselheiro Cezar Colares)

Advogado/Contador: Sr(a). Maria Celeste Taveira Araújo

07) Processo nº 201307734-00

Interessado(a): Sr(a). Victor Henrique dos Reis Martins (Filho)

Origem: IPAMB / Belém

Assunto: Pensão - Portaria nº 0566/2013, de 07.05.13, Pensão por morte do Servidor em atividade Sr. Raimundo Diocelis dos Reis Martins

Relator: Conselheiro Daniel Lavareda

08) Processo nº 201314800-00

Interessado(a): Sr(a). Wilson de Oliveira Chaves (Esposo)

Origem: IPAMB / Belém

Assunto: Pensão - Portaria nº 1.125/2013, de 22.08.13, Pensão por morte da servidora inativa Sra. Maria da Conceição Cardoso Chaves

Relator: Conselheiro Daniel Lavareda

09) Processo nº 201318307-00

Interessado(a): Sr(a). Raimunda dos Santos Moraes (Esposa)

Origem: IPAMB / Belém

Assunto: Pensão - Portaria nº 1.353/2013, de 01.10.13, Pensão por morte do servidor inativo Sr. Raimundo Alves Moraes

Relator: Conselheiro Daniel Lavareda

10) Processo nº 201401190-00

Interessado(a): Sr(a). Maria do Rosário Magno Santana (Esposa)

Origem: IPAMB / Belém

Assunto: Pensão - Portaria nº 1.872/2013, de 26.12.13, Pensão por morte do servidor em atividade Sr. Benedito José da Silva Santana

Relator: Conselheiro Daniel Lavareda

11) Processo nº 201404102-00

Interessado(a): Sr(a). Benedita da Silva Rodrigues

Origem: IPASEMAR - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais / Marabá

Assunto: Aposentadoria - Portaria nº 102/14, de 11.02.14

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

12) Processo nº 201408279-00

Interessado(a): Sr(a). Hildreth Maria Pereira Leite

Origem: IPASEMAR - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais / Marabá

Assunto: Aposentadoria - Portaria nº 103/14, de 11.02.14

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

13) Processo nº 201413135-00

Interessado(a): Sr(a). Ascensão de Maria Rabelo Rosa

Origem: IPASEMAR - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais / Marabá

Assunto: Aposentadoria - Portaria nº 512/14, de 30.06.14

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 16/09/2016.

Robson Figueiredo do Carmo

Secretário Geral

Protocolo: 110242

OUTRAS MATÉRIAS
PUBLICAÇÃO DE ATOS
RESOLUÇÃO Nº 12.562, DE 28/06/2016
PROCESSO Nº 400012011-00

MUNICÍPIO: Limoeiro do Ajuru

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal

ASSUNTO: Prestação de Contas de Governo – Exercício 2011

RESPONSÁVEL: Norival Rodrigues Pimentel

CONTADOR: Antônio Mota de Oliveira Júnior – CRC 010996/0-3

MINISTÉRIO PÚBLICO: Elizabeth Massou Salame da Silva

RELATOR: Conselheiro Cezar Colares

EMENTA: Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru. Prestação de Contas. Exercício Financeiro 2011. Não envio dos créditos adicionais abertos no exercício. Queda na receita de impostos, como o IPTU e ITBI. Descumprimento dos Artigos 1º, §1º; 19, Inc. III, e; 20, Inc. III, Alínea “b”, da LRF. Não Aprovação. Multa. Cópia dos autos ao Ministério Público Estadual. Ciência ao Poder Legislativo Municipal.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por unanimidade, conforme ata da Sessão realizada nesta data e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: I – EMITIR PARECER PRÉVIO, recomendando à Câmara Municipal a NÃO APROVAÇÃO das contas de Governo da Prefeitura Municipal de LIMOEIRO DO AJURU, exercício financeiro de 2011, de responsabilidade de NORIVAL RODRIGUES PIMENTEL, face as falhas relativas: 1. *Descumprimento dos Artigos 19, Inc. III e 20, Inc. III, Alínea “b”, da LRF, e; 2. Despesas ordenadas sem cobertura orçamentária*, devendo o ordenador responsável recolher:

I – Ao FUMREAP/TCM (Fundo instituído pela Lei nº 7.368/2009, de 29.12.2009), no prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser comprovado junto ao TCM-PA, nos termos do Art. 35, da LC nº

084/2012 c/c Art. 278, §1º, do RITCM/PA, multa no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), pelas falhas apontadas, com base no Art. 282, I, “a e b”, do RITCM/PA.

II – ENCAMINHAR cópia dos autos ao Ministério Público Estadual para apuração de responsabilidades.

IV – DAR ciência imediata desta decisão ao Poder Legislativo Municipal.

RESOLUÇÃO Nº 12.666, DE 25/08/2016
PROCESSO Nº 201603083-00

Classe: Reajuste Salarial

Procedência: Câmara Municipal de Ipixuna do Pará

Interessado: Arnaldo Correia Leite Júnior

Advogado/Procurador: Alexandre Rufino Albuquerque (OAB-PA 12.012)

Instrução: 3ª Controladoria

Ministério Público: Procuradora Elisabeth Massoud Salame da Silva

Exercício: 2016

Relatora: Conselheira Mara Lúcia

EMENTA: NEGAR O CADASTRAMENTO DA RESOLUÇÃO N.º 001/2016, REFERENTE A ATUALIZAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATO FORMALMENTE INCORRETO. DESCUMPRIMENTO DO ART. 37, X, C/C ART. 51, IV, DA CF/88. NECESSIDADE DE LEI ESPECÍFICA PARA CONCESSÃO DE REAJUSTE SETORIAL. MODULAÇÃO DOS EFEITOS DA DECISÃO. O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em Sessão Plenária realizada nesta data, CONSIDERANDO os termos do relatório e voto da Conselheira Relatora, às fls. 52/55, que passam a integrar esta decisão, aprovados por unanimidade.

Decisão: Indeferir o cadastramento da Resolução n.º 001/2016, da Câmara Municipal de Ipixuna do Pará, referente à atualização da Remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Ipixuna do Pará e dá outras providências, conforme especificações constantes no Ato em questão.

RESOLUÇÃO Nº 12.667, DE 25/08/2016
PROCESSO Nº 201606699-00

Classe: Revisão de Subsídio de Vereadores

Procedência: Câmara Municipal de Paragominas

Interessado: Mauro Roberto Dias de Oliveira

Instrução: 3ª Controladoria

Ministério Público: Procuradora Elisabeth Massoud Salame da Silva

Exercício: 2016

Relatora: Conselheira Mara Lúcia

EMENTA: DEFERE O CADASTRAMENTO DA LEI MUNICIPAL N.º 911/2016, QUE FIXA SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, PARA A LEGISLATURA DE 2017/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em Sessão Plenária realizada nesta data, CONSIDERANDO os termos do relatório e voto da Conselheira Relatora, às fls. 13-15, que passam a integrar esta decisão, aprovados por unanimidade.

Decisão: Deferir o cadastramento da Lei Municipal n.º 911/2016, aprovada em 06.05.16, que “fixa subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Paragominas, para a legislatura de 2017/2020 e dá outras providências”, conforme especificações constantes no Ato em questão.

RESOLUÇÃO Nº 12.674, DE 30/08/2016
PROCESSO Nº 680022007-00 (200001897-00)

Origem: Câmara Municipal de Santa Izabel do Pará

Assunto: Prestação de Contas de 2007 – (Reabertura de Instrução)

Responsável : Tony de Souza Lisboa

Relator: Conselheiro Aloísio Chaves

EMENTA: Prestação de Contas. Câmara Municipal de Santa Izabel do Pará. Exercício de 2007. Reabertura de instrução processual, nos termos do Artigo 178, §2º, do RI/TCM.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos da proposição do Conselheiro Relator.